



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 06, INCISO XXIII C.C ART. 72, INCISO I E 74, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 37 E SEQUINTE DA RESOLUÇÃO Nº 85/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO	3
3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL	4
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. DA HABILITAÇÃO	5
6. DA CONTRATAÇÃO	5
7. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	6
8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	6
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA	7
11. DO SISTEMA	12
12. DA SEGURANÇA	13
13. DA COMPATIBILIDADE	13
14. DA ACESSIBILIDADE	14
15. DOS PRAZOS:	14
16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	14
17. DO PAGAMENTO	15
18. DO REAJUSTE	16
19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	18
21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
22. DA JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO	18



1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Catálogo, organização e implantação da Plataforma de Legislação; digitação, consolidação, compilação e versionamento das seguintes normas: - Lei Orgânica Municipal; - Regimento Interno; - Leis Complementares; - Leis Ordinárias; - Decretos Legislativos - Resoluções - Portarias - Atos da Mesa Diretora.	1294 Leis Ordinárias; 19 Leis Complementares; 1 Lei Orgânica 8 Emendas à LOA 1 Regimento Interno; 76 Resoluções; 196 Portarias; 54 Decretos Legislativos; 6 Atos de Mesa. (LIMITADO À QUANTIDADE DE 1655 NORMAS).	Isento	Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações geradas pelo município; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.	24 Meses	R\$ 1.162,00 (Mensais, independente Do número de publicações)	GLOBAL R\$27.888,00

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO** de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, e possui natureza de serviço exclusivo de atividades continuadas,

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024

TERMO DE REFERÊNCIA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024



compreendendo:

- 1.2. Organização e Implantação de 1655 Normas da Legislação Municipal (Leis Ordinárias, Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias e Atos de Mesa) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Natividade da Serra e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
- 1.3. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- 1.4. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
- 1.5. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
- 1.6. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
- 1.7. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.
- 1.8. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima
- 1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

2. DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

- 2.1. A presente contratação tem a pertinência, não só com a Câmara Municipal de Natividade da Serra, mas viabilizará o atendimento a todo o Município, pois, há milhares de normas locais, muitas delas alteradas, expressamente ou tacitamente e por diversas vezes, o que dificulta sobremaneira a atividade de TODOS os órgãos do município, sendo que TODOS devem primar pelo princípio da legalidade, isto é, o funcionário público só faz o que Lei manda ou que ela lhe permite fazer.
- 2.2. O departamento Jurídico desta Edilidade já se deparou com proposituras tendentes a alterar leis que, por tantas alterações havidas, nem mesmo estavam vigentes, com tamanha insegurança jurídica, principalmente, com relação aos administrados, vide Parecer Jurídico nº 20 de 21 de março de 2022.
- 2.3. Ademais, com a contratação em questão, quer-se **diminuir a morosidade** havida no serviço público pelo fato da difícil pesquisa como é feita hoje, não raras as vezes, não se consegue o fornecimento das informações legislativas em decorrência da dificuldade.
- 2.4. Outrossim, quer-se **reduzir a insegurança jurídica** que é latente porque, em muitos casos, não se encontra alterações feitas nas legislações, especialmente pelos servidores que necessitam realizar pesquisas para seus afazeres diários, com alta probabilidade de se recair em decisões equivocadas.
- 2.5. Assim, há extrema necessidade e indiscutível interesse público ao Municipal quanto à contratação que ora propõe, cujo objeto não está relacionado com nenhuma descrição



de atividades próprias dos cargos havidos nesta Edilidade.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL.

- 3.1. Retirando os traços da história em que o poder centralizador, com características de hegemonia cesarista, governantes déspotas privilegiavam com a coisa pública os seus, ditos amigos do rei, é que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, trouxe princípios expressos, dentre eles o da estrita legalidade, fundamental nas balizas administrativas,
- 3.2. No que toca à imparcialidade, competitividade quando da contratação com o órgão público, o inciso XXI daquele art. 37, trouxe-nos o dever de licitar.
- 3.3. A seu passo, a Lei Federal de nº 8.666/93 revogada pela Lei nº 14.133/2021 regulamentou aquele dispositivo a fim de que, dando-se, como regra, oportunidades concorrenciais aos mais diversos interessados em participar das contratações públicas, se pudesse mitigar os interesses pessoais do administrador que já não pode, sob as penas da lei, "privilegiar" quem bem intender.
- 3.4. Não resta dúvidas do dever de licitar, mas há exceções à regra da concorrência pública e é dá lei que as extrai, o art. 74 inciso I prevê que: "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*"
- 3.5. No entanto, ainda que dispensável a concorrência pública, o Artigo 72 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade.
- 3.6. Frente à necessidade de contratação pela administração, com justificativas plausíveis para tanto, e mediante a apresentação de diversos atestados de capacidades técnicas apresentados de diversos entes da federação, de diversos órgãos.
- 3.7. Ainda, frente ao tanto quanto expôs o relatório do Instituto Brasileiro de Perícias Forenses, bem como a C E R T I D ã O Nº 231114/40.892.
- 3.8. Por último, mas não menos importante, frente ao parecer Jurídico do Excelentíssimo Senhor Professor Adilson Abreu Dallari, renomado jurista e titular da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, todos atestando a sua expertise, é que cabe neste procedimento a contratação por inexigibilidade de licitações, com fulcro no art. 74, inciso III, da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220- 000 – Itapema/SC.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Contratação por inexigibilidade devida a alta especialidade reconhecida da empresa a ser contratada.
- 4.2. Os serviços serão prestados por execução indireta pelo preço global, e tem características de serviços de execução continuadas, isto é: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- 4.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias,

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

TERMO DE REFERÊNCIA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024



instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Natividade da Serra.

- 4.4. Pela expertise da contratada, será vedada a subcontratação para o fornecimento dos serviços.

5. DÁ HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam dos Anexos Deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, ou potencial contratado no caso de inexigibilidade.
- 5.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 dias úteis (não computados o prazo mínimo de publicidade de três dias antes da contratação) sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO



- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização.
- 6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. A estimativa de quantidade a ser contratada foi obtida a partir das normas mais utilizadas no município e, em especial, na Câmara Municipal, as quais deverão ser submetidas aos serviços da contratada, que terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.2. Deverá ser digitada todos os atos normativos de toda a história do município desde 1967 (data da Lei mais antiga encontrada).
- 7.3. Deverá haver a manutenção pela contratada da legislação no caso de alteração dos atos normativos na vigência do contrato.
- 7.4. Há interdependência com a contratação já requerida para o projeto câmara sem papel, o qual necessariamente usará outra plataforma virtual (site, Website, etc.).

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. A solução para o problema quanto à visão de mercado se dá por contratação de empresas com serviços similares, ocorre que, dificilmente se encontra empresas prestadoras do serviço objeto deste termo de referências com a especialização e segurança adequada e que melhor atenda a Câmara Municipal de Natividade da Serra, bem como expôs o Professor Dallari, similaridade de prestação de serviços não significa dizer que os serviços são iguais e prestados de igual forma, logo, pela contratação como ora se propõe.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O preço preliminar foi formado por ampla pesquisa no site PNCP¹ do Governo Federal, acosta 11 (onze) preços coletados. Os Preços estão significativamente variados, algum

¹ Possível encontrar em:



- deles com potencial de afetar a média dos preços, portanto, utiliza-se o critério da mediana para estabelecer-se a estimativa de preços.
- 9.2. A média dos preços é o valor de **R\$ 28.212,49 (vinte e oito mil, duzentos e doze mil reais e quarenta e nove centavos)**. A mediana dos preços coletados², isto é, dos 07 (sete) preços, excluiu-se os três maiores e, também, os três menores.
- 9.3. A mediana é **R\$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, por exercício financeiro, documentos acostados no procedimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Câmara	Envio do material compreendendo toda a legislação existente até a data de assinatura do contrato	Até 15 dias a contar da assinatura do contrato.
02	Câmara	Envio das novas Normas Expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da assinatura do contrato.
03	LIZ	Publicação das novas Normas Expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato até 01 (um) dia útil, contado do recebimento do material.
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 1967 (data da lei mais antiga encontrada).	Até 45 dias após a conclusão da etapa 01.
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	Até 15 dias após a conclusão da etapa 04.

- 10.1. São Obrigações do **CONTRATANTE**: fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Contratada, tal como exposto no cronograma.
- 10.2. Subsidiar os trabalhos implementando as atividades determinadas para o atendimento às demandas requisitadas.

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=compila%C3%A7%C3%A3o%20de%20leis&status=todos&pagina=1> consulta feita em 20 de março de 2024, às 13h50.

² R\$ 96.000,00 - R\$ 28.600,00 - R\$ 18.048,00 - R\$ 13.944,00 - R\$ 11.188,80 - R\$ 2.924,64 - R\$ 1.800,00



- 10.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela CONTRATADA, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela CONTRATADA.
- 10.5. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Leis Ordinárias, Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias e Atos de Mesa) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente:
- 1294 Leis Ordinárias;
 - 19 Leis Complementares;
 - 1 Lei Orgânica
 - 8 Emendas à LOA
 - 1 Regimento Interno
 - 76 Resoluções
 - 196 Portarias
 - 54 Decretos Legislativos
 - 6 Atos de Mesa
- 10.6. O material fornecido pela CONTRATANTE deverá:
- a. Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).
 - b. Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
 - c. A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
- 10.7. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.
- a. A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
 - b. O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.
- 10.8. Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao



gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

- 10.9. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela CONTRATADA durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.
- a. Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a CONTRATANTE deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.
- b. A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela CONTRATANTE.
- 10.10. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento: <https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/natividadedaserra>.
- 10.11. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.
- 10.12. São obrigações da **CONTRATADA**: atender aos prazos e atividades expostos no cronograma acima;
- 10.13. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a contratante, o fornecimento que, a critério desta, não tenha sido bem executada ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta e seus Anexos;
- 10.15. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.16. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do fornecimento contratado por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos.
- 10.17. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o fornecimento não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.
- 10.18. Compreende, ainda, obrigação da contratada:
- 10.19.1. Analisar, inspecionar e realizar o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.
- 10.19.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela CONTRATADA em todas as



normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

- a. **Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
 - b. **Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
 - c. **Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
 - d. **Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.
- 10.20. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- 10.21. A CONTRATADA disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.
- 10.22. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a CONTRATADA também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:
- a. **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
 - b. **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
 - c. **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
 - d. **normas reprimadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
 - e. **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
 - f. **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
 - g. **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
 - h. **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
 - i. **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
 - j. **normas canceladas:** relação de normas canceladas.
- 10.23. A CONTRATADA deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.
- 10.24. São ainda obrigações da **CONTRATADA:**
- 10.25. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.
- 10.26. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio



- de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema.
- 10.27. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- 10.27.1. A CONTRATADA realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela CONTRATANTE somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.
- 10.27.2. As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.
- 10.28. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido no item 8.7.
- 10.29. Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.
- 10.30. Cumprir o cronograma de execução dos trabalhos, nos termos do item 08 deste Termo de Referência.
- 10.31. A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
- 10.32. A CONTRATANTE deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisão, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.
- 10.33. A CONTRATADA fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.
- 10.34. Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.
- 10.35. A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.
- 10.36. A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.
- 10.37. CONTRATADA é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu



sistema a pedido da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

- 10.38. O conteúdo que compõe o software utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

11. DO SISTEMA

- 11.1. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município;
- 11.2. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/natividadedaserra>.
- 11.3. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 11.4. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);
- 11.5. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
- 11.6. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:
- I. Tipo de Ato;
 - II. Número/Ano do Ato;
 - III. Número/Ano do Ato;
 - IV. Período de tempo;
 - V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
 - VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- 11.7. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- 11.8. Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
- 11.9. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

TERMO DE REFERÊNCIA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024



- 11.10. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
- 11.10.1. Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 11.10.2. Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 11.10.3. Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
 - VII. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - VIII. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - IX. Leis que necessitam de regulamentação;
 - X. Normas mais acessadas na plataforma;
 - XI. Quantificação de acessos à legislação;
 - XII. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
 - XIII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - XIV. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 11.11. Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 11.12. Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- 11.13. Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
- 11.14. Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).
- 11.15. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

12. DA SEGURANÇA

- 12.1. Hospedar o sistema em provedor sob responsabilidade da contratada, com sistema de cópia de segurança (backup) com agendamento automático.
- 12.2. Garantir a segurança dos dados mediante proteção contra invasão, com no mínimo
- 12.3. 02 (dois) servidores com replicação, load balancer e sistema gerenciador de banco de dados.
- 12.4. A contratada deverá realizar diariamente cópias de segurança do sistema.
- 12.5. Os bancos de dados gerados no sistema são de propriedade da contratante, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup contendo o script da base de dados e todos os arquivos inseridos no sistema, pelo menos, em formato .html e .PDF, possibilitando a posterior migração para outros softwares que eventualmente sejam utilizados pela contratante.

13. DA COMPATIBILIDADE



- 13.1. Visualização nos seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera, e, Microsoft Edge, e outros.
- 13.2. Utilizar banco de dados relacional.
- 13.3. Seguir as regras de desenvolvimento propostas pela W3C, responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à web, especialmente quanto aos padrões HTML5 e CSS3;
- 13.4. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.
- 13.5. Utilizar ambiente web via internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos.
- 13.6. Utilização de tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente (layout responsivo). podendo ser utilizado em PCs, notebooks, tablets ou smartphones, com total ajuste das informações à tela.

14. DA ACESSIBILIDADE

- 14.1. O sistema deverá ser desenvolvido em consonância com os Princípios de Acessibilidade referente a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência. e Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 — Lei de Acessibilidade, atendendo aos seguintes requisitos básicos:
- 14.2. Atender às Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG 2.0);
- 14.3. Oferecer teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas informações do sistema através do teclado;
- 14.4. Possuir controle do contraste da página, possibilitando assim uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
- 14.5. As páginas de conteúdo do sistema deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto.

15. DOS PRAZOS:

- 15.1. Os prazos a serem cumpridos estão elencados no cronograma de trabalho.
- 15.2. Os trabalhos de compilação deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, havendo possibilidade de ampliação do prazo por metade do período, mediante requerimento justificado e a critério da CONTRATANTE.
- 15.3. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste termo e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por se tratar de objetos de prestação de serviços de caráter continuado.



17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE, conforme demonstrado na tabela do item 01.
- 17.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais)**, totalizando **R\$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.
- 17.3. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a CONTRATADA a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.
- 17.4. Caso a CONTRATANTE seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a CONTRATANTE a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a CONTRATANTE signatária do referido convênio, a CONTRATADA está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.
- 17.5. Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à CONTRATADA e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.
- 17.6. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal e o devido aceite pela Câmara Municipal de Natividade da Serra- SP, por meio de depósito em conta do (a) fornecedor (a) e somente com a apresentação e recebimento das Nota Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com elas;
- 17.7. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;
- 17.8. Fica o proponente ciente de que, de acordo com o Decreto Municipal nº 60 de 01 de agosto de 2023 e Instrução Normativa nº 1145/2023 da RFB, a Câmara Municipal de Natividade da Serra, ao proceder com o pagamento, quando devido, procederá com a retenção do Imposto de Renda incidente sobre ele.
- 17.8.1. A retenção será incidente sobre qualquer forma de pagamento, inclusive, quando o caso, sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024

TERMO DE REFERÊNCIA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024



- 17.8.2. A retenção de que trata o item 10.3.1 não será efetuada das pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação e Contribuições (Simples Nacional).
- 17.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa fornecedora posteriormente à emissão da Nota de Empenho Prévio e entrega total do produto/serviço, conforme este termo de referência;
- 17.9.1. A Fornecedora deverá emitir documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com a observância das regras de retenção dispostas na INRFB nº1234/2012 e INRFB nº 2145/2023, sob pena de não aceitação por parte da Câmara Municipal de Natividade da Serra, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 60/2023.
- 17.9.2. No caso do item 10.4.1, caso o documento fiscal não possa ser substituído por meio legítimo e para fins de indicar a retenção do tributo pela fornecedora do bem ou serviço, igualmente incorrerá sobre o pagamento a ser realizado a retenção do Imposto de Renda.
- 17.10. A empresa fornecedora deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier. Caso a agência não seja o Banco do Brasil, única do Município, serão descontados o valor referente ao DOC ou TED.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **formação do Orçamento Estimado da contratação** (Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º), após, podendo ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 19.1.9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 19.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Instrumento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.10;
- 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Instrumento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **01.01 – Câmara Municipal; 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110. Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.**

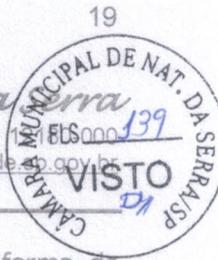
21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 21.1. A fiscalização da execução do contrato será feita pela servidora efetiva: **PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA**, Matrícula **03**, E-mail: cont.interno@camaranatividade.sp.gov.br.

22. DA JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO



Câmara Municipal de Natividade da Serra
Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 13.100-000
(12) 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade-da-serra.sp.gov.br



22.1. O objeto não será parcelado devido à especialização da contratada e a forma de contratação por inexigibilidade de licitação.

Agente de Contratação, Rene Gonçalves.
Utilizada a minuta elaborada pela Procuradoria Legislativa.

Natividade da Serra, 08 de maio de 2024.

GEAN MAX
NATALINO
MOURA DE
SOUZA:3429
9398874

Assinado digitalmente por GEAN MAX
NATALINO MOURA DE
SOUZA:34299398874
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR CARDS, OU=
Presencial, OU=25449435000149, CN=
GEAN MAX NATALINO MOURA DE
SOUZA:34299398874
Razão: Eu assinei este TR - PA
011/2024.
Localização: Natividade da Serra/SP.
Data: 2024.05.08 16:22:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**Gean Max Natalino Moura de
Souza
(Presidente da Câmara)**



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024; INEXIGIBILIDADE FÍSICA Nº 002/2024

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - 1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 1.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 1.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.1.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
 - 1.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.1.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.1.5.2 Prova da regularidade de cooperado de acordo com o art. 16 da NLLC.
 - 1.1.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.1.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante
 - 1.1.8 a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024; INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF:

_____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- c) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;
- d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) O fornecedor declara que é organizado em cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. () Sim () Não. (Obrigatória a assinalação de uma alternativa).
- f) O fornecedor declara que possui enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. () Sim () Não. (Obrigatória a assinalação de uma alternativa).
- g) O fornecedor que estiver enquadrado nos termos dos itens "e" e "f" declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
5000135

Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Dados: 2024.05.09 15:12:52 -03'00'

_____ de _____ de _____
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)